



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Extrato de Publicação
Diário Oficial dos Municípios
Matéria Publicada em 13/01/2021
Edição 2615
Servidor R
Matricula Nº 120058-7

PORTARIA Nº 017/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, FORMADA POR SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, PARA PROCEDER LICITAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Legislativo, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - A Comissão será composta de 03 (três) membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário e um terceiro membro:

Presidente: Renata Soraia Ferreira dos Santos

Membro: Cínthia de Aquino Moreira

Membro: Sídilla Alexandre Tomaz da Silva

Art. 3º - Na ausência do Presidente o membro seguinte assumirá a sessão.

Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão de Licitação não excederá a 01 (um) ano, vedada a sua recondução total para o período subsequente.

Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete à Comissão:

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, expirando seus efeitos em 04 de janeiro de 2022.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.
Em, 08 de janeiro de 2021.



Kath Anne Meira da Silva Simonassi
- Presidente do Legislativo -